



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2680/2022
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 3290/2022
RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR
CULTURAL E DE LAZER "RUA TREZE
DE MAIO" NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei nº. 3290/2022 do Ilmo. Vereador Yuri Moura, que **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL E DE LAZER “RUA TREZE DE MAIO” NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação favorável pela signatária do parecer, nada tendo a se opor a sua tramitação em Plenário, pois a matéria em destaque encontra nos “termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é **FAVORÁVEL** a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.”.

Da mesma forma a proposição foi analisada pela Comissão Cultura, juventude, Esporte e Lazer obtendo parecer igualmente **favorável**.

Cumpra oportunamente ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;

- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
- 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
 - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
 - 3 - Políticas Públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
 - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
 - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
 - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

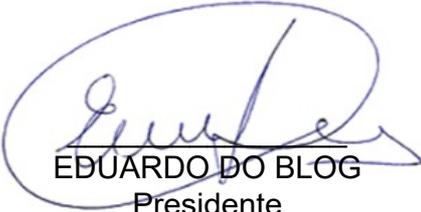
Justifica o autor que a Rua Treze de Maio é um espaço de grande importância em razão de suas pluralidades de funções, sendo dotado de valor arquitetônico, urbanístico e cultural. Observa-se, ainda, que nos últimos anos esta rua converteu-se em uma capital econômica e configurou-se como uma atração turística.

Pelas razões apresentadas, solicito aos nobres pares o apoio para a deliberação do presente projeto.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido projeto de lei em plenário.

Sala das Comissões em 24 de Agosto de 2022

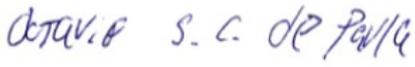


EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente

OCTAVIO S. C. DE SAMPAIO



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal